

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N°. 1049/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a empresa **LOURIVAL** DOMINGUES GONCALVES-ME, E dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" de área industrial, á empresa **LOURIVAL DOMINGUES GONÇALVES -** ME, CGCMF n° **80.013.410/0001-06**, para implantação de empresa, nesta cidade.

Artigo 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar á empresa a área constante da Quadra n° 01, com 10.400 m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), no Loteamento Industrial n° 02 - Seminário, nesta cidade.

Artigo 3°- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a implantação do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 24 de julho de 1996.

MARCELO ZANELLO MILLEO

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO SEC/ADM/MUNICIRAL